



Lei N° 848/2013.

EMENTA: REAJUSTA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE, no uso de suas atribuições Legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste na ordem de 8,00% (oito por cento) sobre os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Com o reajuste concedido por esta Lei, os vencimentos do Magistério Público Municipal passam a ser os valores constantes dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei, ficando o piso inicial fixado em R\$ 1.175,25 (hum mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e de R\$ 1.567,00 (hum mil quinhentos e sessenta e sete reais), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único - O percentual entre Faixas, Classes e Matriz das tabelas dos Anexos I e II, da presente Lei, fica fixado em, respectivamente, 0,8%, 4,00% e 6,00%.

Art. 3º - Os recursos necessários para a manutenção desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Secretaria de Educação do Município para pagamentos dos profissionais do magistério.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de maio de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2013.

Ferdinando Lima de Carvalho
Prefeito

APROVADO POR UNIDADE
em 27/11/2013

CLASSE	FAIXA	MATRIZ DE VENCIMENTO					PD
		PNM	PG	PE	PR	PL	
I	A	1.175,25	1.245,77	1.320,51	1.399,74	1.483,73	
	B	1.184,65	1.255,73	1.331,07	1.410,94	1.495,60	
	C	1.194,13	1.265,78	1.341,72	1.422,23	1.507,56	
	D	1.203,68	1.275,90	1.352,46	1.433,60	1.519,62	
	E	1.213,31	1.286,11	1.363,28	1.445,07	1.531,78	
II	A	1.222,26	1.295,60	1.373,33	1.455,73	1.543,08	
	B	1.232,04	1.305,96	1.384,32	1.467,38	1.555,42	
	C	1.241,89	1.316,41	1.395,39	1.479,12	1.567,86	
	D	1.251,83	1.326,94	1.406,56	1.490,95	1.580,41	
	E	1.261,84	1.337,55	1.417,81	1.502,88	1.593,05	
III	A	1.271,15	1.347,42	1.428,26	1.513,96	1.604,80	
	B	1.281,32	1.358,20	1.439,69	1.526,07	1.617,64	
	C	1.291,57	1.369,06	1.451,21	1.538,28	1.630,58	
	D	1.301,90	1.380,02	1.462,82	1.550,59	1.643,62	
	E	1.312,32	1.391,06	1.474,52	1.562,99	1.656,77	
IV	A	1.322,00	1.401,32	1.485,40	1.574,52	1.668,99	
	B	1.332,57	1.412,53	1.497,28	1.587,12	1.682,34	
	C	1.343,23	1.423,83	1.509,26	1.599,81	1.695,80	
	D	1.353,98	1.435,22	1.521,33	1.612,61	1.709,37	
	E	1.364,81	1.446,70	1.533,50	1.625,51	1.723,04	

% Faixa	
% Classe	4,00
% Matriz	6,00

BASE 150h	1.175,25
BASE 200h	1.567,00

PISO AUMENTO INICIAL 8%

PROFESSOR II - 200h

CLASSE	FAIXA	MATRIZ DE VENCIMENTO					PD
		PNM	PG	PE	PR	PL	
I	A	1.567,00	1.661,02	1.760,68	1.866,32	1.978,30	
	B	1.579,54	1.674,31	1.774,77	1.881,25	1.994,13	
	C	1.592,17	1.687,70	1.788,96	1.896,30	2.010,08	
	D	1.604,91	1.701,20	1.803,28	1.911,47	2.026,16	
	E	1.617,75	1.714,81	1.817,70	1.926,76	2.042,37	
II	A	1.629,68	1.727,46	1.831,11	1.940,97	2.057,43	
	B	1.642,72	1.741,28	1.845,76	1.956,50	2.073,89	
	C	1.655,86	1.755,21	1.860,52	1.972,15	2.090,48	
	D	1.669,11	1.769,25	1.875,41	1.987,93	2.107,21	
	E	1.682,46	1.783,41	1.890,41	2.003,84	2.124,07	
III	A	1.694,87	1.796,56	1.904,35	2.018,51	2.139,73	
	B	1.708,43	1.810,93	1.919,59	2.034,76	2.156,85	
	C	1.722,09	1.825,42	1.934,94	2.051,04	2.174,10	
	D	1.735,87	1.840,02	1.950,42	2.067,45	2.191,50	
	E	1.749,76	1.854,74	1.966,03	2.083,99	2.209,33	
IV	A	1.762,66	1.868,42	1.980,53	2.099,36	2.225,32	
	B	1.776,76	1.883,37	1.996,37	2.116,15	2.243,12	
	C	1.790,98	1.898,44	2.012,34	2.133,08	2.261,17	
	D	1.805,31	1.913,62	2.028,44	2.150,15	2.279,16	
	E	1.819,75	1.928,93	2.044,67	2.167,35	2.297,19	

APROVADO POR UNIDADE
em 27/11/2013